LEI MUNICIPAL nº 2.749 – 23/11/2015

ALTERA A LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos estágios dos alunos do Curso Técnico Normal ministrado pelo Estado em parceria com o Município, não se aplica o disposto no § 1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.216/2009, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.230/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Seguro de Acidentes Pessoais, previsto na Lei Municipal nº 2.216/2009, ficará a cargo do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 23 de novembro 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal